



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA VOLUNTÁRIA, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Minha Alegria, CNPJ nº 21.399.226/0001-87.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante parcela única, a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024, em favor do Fundo Municipal de Arte e Cultura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

**Art. 4º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 08 de novembro de 2024.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024

**ADICIONA:**

**Poder:** Poder Executivo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** Fundo Municipal de Arte e Cultura

**Funcional Programática:**

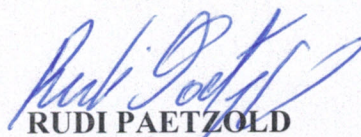
**13.392.0800.2122.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 50.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000**

**Valor R\$ 50.000,00**

Coronel Sapucaia - MS, 08 de novembro de 2024.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº027/2024**

Contrato nº AUT.COMP.027/24

Processo nº 0123/2024

Dispensa nº063/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-4.4.90.52.00-1.500.1001-000 - Ficha: 106

Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 11/09/2024 à 11/11/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº032/2024**

Contrato nº ORD.SERV.032/24

Processo nº 0121/2024

Dispensa nº061/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 102

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Vigência: 11/09/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº026/2024**

Contrato nº AUT.COMP.026/24

Processo nº 0122/2024

Dispensa nº062/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CLIMATIZADORES NACIONAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 096

Valor: R\$ 40.399,00 (quarenta mil e trezentos e noventa e nove reais)

Vigência: 11/09/2024 à 11/11/2024

Data da Assinatura: 11/09/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ADHEMAR SIMPLICIO DA SILVA SEGUNDO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024****LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA VOLUNTÁRIA, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de

Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Minha Alegria, CNPJ nº 21.399.226/0001-87.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante parcela única, a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024, em favor do Fundo Municipal de Arte e Cultura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

**Art. 4º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 08 de novembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1464/2024**

**ADICIONA:**

Poder: Poder Executivo

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: Fundo Municipal de Arte e Cultura

Funcional Programática:

13.392.0800.2122.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Valor R\$ 50.000,00

Coronel Sapucaia - MS, 08 de novembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA SIND.ADM Nº. 001/2024**

PORTARIA SIND.ADM Nº. 001/2024

**DE 11 de Novembro de 2024.**

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Protocolo nº03313.20645/2024, protocolado no dia 23 de julho de 2024, no qual a servidora solicitou apuração de períodos funcionais .

CONSIDERANDO, o teor do ofício PMCS/RH nº019/2024, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, protocolado no dia 07 de Novembro de 2024, a secretaria de Administração e Gestão.

CONSIDERANDO, o teor do ofício nº 005/SMAG/2024, oriundo da Secretaria de administração e Gestão , protocolado no dia 08 de Novembro de 2024, para LEVANTAMENTO FUNCIONAL, da Servidora da JOANA GUILHERMINA LEDESMA MIRANDA, do período de 12/02/2000 a 26/12/2001.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 108 onde consta que “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo”;

E, por fim, CONSIDERANDO, que o Artigo 138 da Lei Municipal nº114/90, que trata “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DETERMINAR, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, a instauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, protocolado sob o n.º001/2024, que tramitará sob o N° 001/2024 designando os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão de processo disciplinar com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, assegurando a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 151 da Lei Municipal nº114/90.